



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel Marcos José de Leão N° 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.go

Exmo Senhor Leonardo Mayrer

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz-RS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 04/2017

Jorge Zimmer, vereador do Partido dos Trabalhadores, vem, com suporte no artigo 166 do Regimento Interno da casa, requer o encaminhamento de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Feliz**, para que realize inspeção no reservatório de água, localizado na Estrada Júlio de Castilhos (em frente à residência do senhor Luiz Sohn), para a verificação de eventual risco à saúde pública, decorrente do estado de conservação do mesmo, informando posteriormente as ações realizadas ao Poder Legislativo, em razão das seguintes justificativas:

JUSTIFICATIVA:

Consoante às anexas fotografias, o reservatório que abastece a água potável para dezenas de famílias da localidade de Escadinhas não apresenta, já de longa data, as mínimas condições para tanto, face ao seu péssimo estado de conservação em que se encontra.

Neste particular, a fotografia de número 01 (um) mostra o péssimo estado de conservação da parte externa do reservatório, onde se constata furos provocados por corrosão da ferrugem, sendo que pelas aberturas escorre a água que é bombeada através de poço artesiano.

A fotografia de número 02 (dois), por sua vez, mostra uma enorme abertura na parte superior do reservatório, também provocado pela ação da ferrugem, por onde entra todo e qualquer tipo de sujeira, como folhas, poeira, inclusive animais.

Por fim, a fotografia de número 03 (três) mostra o interior do reservatório, onde se constata no fundo o acúmulo de resíduos, que penetra através do orifício mostrado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão N° 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.go

na fotografia de número dois.

Na dicção do artigo 5º, da lei municipal 2.705, essa é uma situação sujeita a ação do Serviço de Vigilância Sanitária do Município, pois oferece sérios riscos à saúde pública da população.

“Art. 5º Estão sujeitos à fiscalização sanitária, exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, todos os estabelecimentos de saúde **e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde**, bem como os veículos que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a saúde pública, conforme descritos no Anexo II.

Cabe sublinhar que as melhorias aqui solicitadas, já foi objeto de diversos pedidos de solução, segundo informações colhidas das pessoas usuárias do serviço de distribuição de água no local.

Assim, com suporte nos fundamentos de fato e de direito, alhures delineadas, requer-se as devidas providências de parte do órgão encarregado do Poder Executivo Municipal, qual seja, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Nestes termos pedem deferimento.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2017.

Jorge Zimmer

Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.go

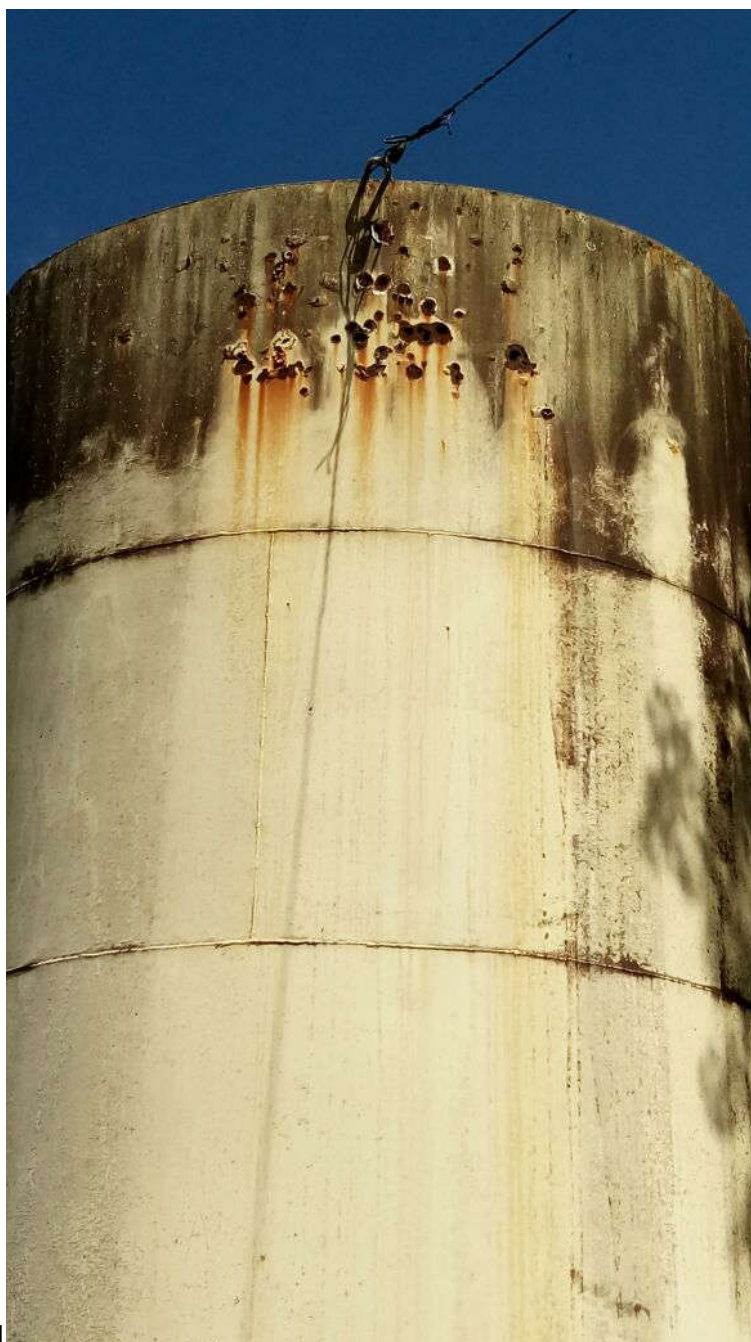


FOTO 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão N° 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.go

FOTO

2



FOTO 3

